



## PORTRARIA N° 46, DE 23 DE JULHO DE 2024

(alterada pelas Portarias n° 09/2025, de 11.02.2025 e n° 47 de 19.12.2025)

Constitui a comissão responsável pelo projeto Procuradorias Jurídicas de TCs, alinhado à iniciativa 1.5 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “1.5 Estimular o fortalecimento da defesa judicial dos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “1. Atuar como instrumento de representação e de aperfeiçoamento do Sistema Tribunais de Contas e do Controle Externo”;

**CONSIDERANDO** que o projeto Procuradorias Jurídicas de TCs – que atende à iniciativa 1.5 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direccionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

**CONSIDERANDO** o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

**CONSIDERANDO** por fim, o disposto na Nota Técnica Conjunta Atricon-Abracom-CNPTC nº 01/2024, por meio da qual se concluiu que os “Poderes e órgãos autônomos - neles incluídos os Tribunais de Contas - podem instituir órgãos, funções ou carreiras especiais com atribuições de consultoria e assessoramento jurídico, além de representação judicial”;



## RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a comissão responsável pelo projeto Procuradorias Jurídicas de TCs, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Carlos da Costa Neves Pinto Filho (TCE-PE) – coordenador-geral;
- II. ~~Andrea da Silveira Lima (TCE-RN)~~; (*alterada pela Portaria nº 09, de 11.02.2025 e excluída pela Portaria nº n° 47 de 19.12.2025*)
- III. Aquiles Viana Bezerra (TCE-PE);
- IV. Fernando Lucas Sousa Costa (TCE-SC); (*incluído pela Portaria nº 47 de 19.12.2025), em substituição a Luis Henrique de Aragão Oliver*)
- V. Gláucia Mattjie (TCE-SC) – **secretária executiva**; (*incluída pela Portaria nº 09, de 11.02.2025 e alterada pela Portaria nº 47 de 19.12.2025*)
- VI. João Alves de Souza Júnior (TCE-MG); (*incluído pela Portaria nº 47 de 19.12.2025*)
- VII. Juliana Dias Medicis (TCE-PE) - Enlace com a VPRJI;
- VIII. ~~Luis Henrique de Aragão Oliver (TCE-SC)~~; (*excluido pela Portaria nº 47 de 19.12.2025*)
- IX. Mariana Farias Silva (TCE-PE);
- X. Thiago Fernandes Morais (TCE-MG). (*incluído pela Portaria nº 47 de 19.12.2025*)

**§ 1º** O projeto será planejado e executado pela comissão sob a liderança da Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
- II. alinhar conceitos no âmbito dos TCs;
- III. elaborar diretrizes, fomentar e apoiar a implementação de procuradorias jurídicas pelos TCs;
- IV. promover interlocução com as advocacias públicas da Federação;
- V. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
- VI. prestar contas e informações sobre ações e resultados;



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

VII. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, TCS, AGU, entre outros.

**§ 2º** Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à comissão.

**§ 3º** As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente